LEI Nº 1.414, de 20 de fevereiro de 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024, na Fonte 2.500.95, 2.621.99 e por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, Fontes: 1.500.95 e 1.621.99;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
11 Secretaria Municipal de Saúde;
01 Gerências dos Programas de Saúde;
10 Saúde;
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585 Atenção a Saúde da População;
Atividade-4.151. Despesas decorrentes com as restituições das viagens dos servidores responsáveis pela manutenção das atividades da saúde;
3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R$ 200.000,00;
Fonte - 2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte – 2.621.99 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do Governo Estadual;
Fonte - 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte – 1.621.99 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do Governo Estadual;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Superávit conforme apuração no resultado do Balanço

patrimonial Encerrado em 31.12.2024, na fonte: 2.621.99 e 2.500.95, redução de dotação ou excesso de arrecadação, Fontes: 1.500.95, 1.621.99;

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 20 de fevereiro de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 20 / 02 / 2025
Gogial. c. dos Reis Mucda.
Servidor Responsável